



## TERMO DE ADITIVO

*“TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA-HOSPITAL SANTA TERESINHA”.*

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Av. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, Braço do Norte/SC, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto Kuerten Marcelino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 034.788.629-90, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Francisca Leonel da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 377.955.119-53, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 86.437.845/0001-64, localizada na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1.370, Centro, Braço do Norte/SC, neste ato representado por seu Presidente e Representante Legal, Sr. Camilo Alberton, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 029.473.829-00, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, pelo presente termo aditivo, nos termos da Lei Municipal nº 3127, de 14 de fevereiro de 2017, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado o que abaixo segue, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** As partes celebraram convênio PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, na forma de COMPLEMENTAÇÃO (COTA-EXTRA) de exames aos valores pagos pelo SUS, com a finalidade de manter a realização de exames em pacientes dessa Municipalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** Com base no disposto na cláusula oitava do contrato inicial e no artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3127, de 14 de fevereiro de 2017, o Termo de Convênio vigorará por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Todas as demais cláusulas constantes do termo de Convênio PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, na forma de COMPLEMENTAÇÃO (COTA-EXTRA) de exames, permanecem sem alteração e são ratificadas pelas partes neste ato.



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que a todos os atos estiveram presentes.

Braço do Norte, 20 de dezembro de 2017.

  
**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**

Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC

  
**FRANCISCA LEONEL DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

  
**CAMILO ALBERTON**

Sociedade Beneficente Santa Teresinha- Hospital Santa Teresinha

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

  
*Adriana B. Pickler Turazzi*  
Auxiliar Gabinete For 24/2014  
CPF: 011.602.549-00

Nome:

CPF:

  
*Silvânio Kniess Mates*  
Secretário M. Administração e Fazenda  
CPF: 730.058.199-49